

DOCUMENTO ORIGEM

OFICIO 103/99

PRODASEN



000938/01-7

Nº FOLHAS

6

ORIGEM

(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA - MG.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	30 / 07 / 2001			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

CGC 20.638.201/0001-26

PRAÇA DO POVO Nº 50

CEP 39.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 103/99

Da: Câmara Municipal de Capelinha

Ao: DIRETORIA EXECUTIVA DO PRODASEN

Assunto: Solicitação faz

Data: 28/Outubro/1999

Folha Nº	81
Processo Nº	938/01
Rubrica	

005794/99

Senhora Diretora:

Com nossos cordiais cumprimentos, acusamos o recebimento de correspondência desta Diretoria do PRODASEN em que nos informa sobre o Programa INTERLEGIS e comunica que a Câmara Municipal de Capelinha, estado de Minas Gerais, será uma das 558 a ser contempladas com a implantação pioneira do respectivo programa e recebimento sem ônus dos equipamentos necessários.

Tal correspondência foi lida e discutida em sessão desta Casa Legislativa na data de 25 do corrente mês e causou bastante alegria a todos os Vereadores.

Assim sendo, ao manifestar nosso profundo interesse pela implantação do Programa INTERLEGIS solicitamos maiores esclarecimentos sobre o que podemos e teremos que fazer para execução prática do presente objeto. Solicitamos ainda nos informar pelo telefone 0xx33-516.1799, se nos é obrigatório para recebimento dos equipamentos, a participação do I SEMINÁRIO NACIONAL INTERLEGIS a ser realizado nos dias 29/11 a 01/12/99 na cidade de SALVADOR/BA.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aqui ficamos na expectativa de merecermos a atenção de V.Exª e finalizando despedimo-nos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 EDELTONIO GOMES VITOR  
 PRESIDENTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

\_\_\_\_\_  
 WELITON GOMES VITOR  
 SEC. GERAL

PRODASEN  
 1534  
 002866  
 SENADO FEDERAL

EXMª SRA.  
 REGINA CÉLIA PERES BORGES  
 DD. DIRETORA EXECUTIVA DO PRODASEM  
 PROGRAMA INTERLEGIS  
 VIA N2 ANEXO "C" DO SENADO FEDERAL  
 70.165-900 BRASILIA - D.F.

Ao INTERLEGIS

De ordem da Sra. Diretora-Executiva, para

AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

EM 5/11/99

Doc. Recebido em 12/11/99 Robson

Folha N.º	02
Processo N.º	938/07
Rubrica	eni

Armando

Robson



Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

- 1- VERIFIQUE SITUAÇÃO DA ADESAO E A PROVIDÊNCIA CASO NAS ESTEA EFETUADA
- 2 - RETORNAR ESTA LI COM A INFORMACAO SOLICITADA

Robson 12/11/99

CI-CEIGAB - 10/11/99

Para: Robson Aurélio Neri  
SCL/CEI

De : Armando R. Cerchi Nascimento  
Diretoria CEI/GAB

Armando

p/ seu conhecimento.

Robson 25/11/99

Ref.: Câmara Municipal de Capelinha

Ass.: Informações sobre o Projeto Interlegis

p/ Armando em 25/11/99

Senhor Robson,

Conforme ofício anexo, se faz necessário prestar maiores informações à Câmara Municipal de Capelinha, quanto ao Projeto Interlegis.

Solicitamos que a Diretoria do Programa Interlegis seja informada quanto as providências que serão tomadas, para que possamos responder o referido ofício.

Aguardamos.

Atenciosamente,

Armando R. C. Nascimento  
Diretor do Programa Interlegis - Prodasen

Não está cadastrado  
Falei com Sr. Salomé  
Secretária, e Sr.  
Weligton - Sr. Geral  
Enviei formulário  
de adesão  
aguardando  
retorno p/ proceder  
com o cadastro  
Armando  
em 25/11/99  
Denise Maria da Silva  
Assesora  
Programa InterLegis - CEI

# SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

006363/99

Folha N.º	03
Processo N.º	938/01
Rubrica	E.S.

<b>OBSERVAÇÃO</b>
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES.

<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>	<b>QUANT. PARLAMENTARES</b>
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	13

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA - MINAS GERAIS</b>

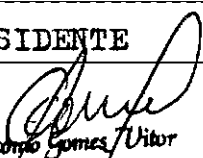
<b>ENDEREÇO</b>		
PRAÇA DO POVO Nº 50		
CEP 39.680-000		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CAPELINHA	MG	39680-000

<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>
(033) 516-1799	(033) 5161799

<b>MODALIDADE DE CADASTRAMENTO</b>	
<input type="checkbox"/> VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.	
<input type="checkbox"/> VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.	
<input checked="" type="checkbox"/> POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.	

<b>CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS</b>	
<b>NOME</b>	
WELITON GOMES VITOR	
<b>UNIDADE / DEPARTAMENTO</b>	<b>CARGO</b>
CÂMARA MUNICIPAL	DIRETOR GERAL
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>
(033) 516 1799	(033) 5161799

<b>SOLICITAÇÃO</b>
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS.

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
<b>NOME</b>	
EDELTONIO GOMES VITOR - PRESIDENTE	
BRASÍLIA - DF, 01/12/99	<div style="text-align: right;">             Edeltonio Gomes Vitor            PRESIDENTE            CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA         </div>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

CGC 20.638.201/0001-26

PRAÇA DO POVO, Nº 50

CEP 39.680-000 - CAPELINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 011/2001  
Da Câmara Municipal de Capelinha  
AO: PRODASEN  
Assunto: Comunicação faz  
Data: 06 de Fevereiro de 2001

1º

Folha N.º	04 /
Processo N.º	938/01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Senhora Diretora.

Com nossos cumprimentos e em atenção à sua solicitação, comunicamos a V.Ex.<sup>a</sup> que o responsável pelo recebimento da Estação de Trabalho proveniente do Programa INTERLEGIS na Câmara Municipal de Capelinha é o Senhor WELITON GOMES VITOR, que encontra-se nesta Casa Legislativa, todos os dias a partir da 13.00 horas e que poderá também ser localizado através dos telefones 0xx-33-35161799, 35161109 ou pelo Celular 91048070.

Com protestos de estima e consideração, despedimo-nos.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS DE ABREU  
PRESIDENTE

EXM<sup>a</sup> SRA.  
REGINA CÉLIA PERES BORGES  
DD DIRETORA DO PRODASEN  
BRASILIA - DF.

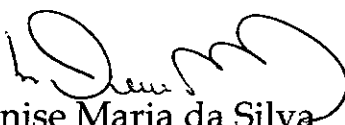
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA** : Formalização da adesão da Câmara Municipal de :  
Capelinha - MG

Em : 10/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal


Folha N.º	06
Processo N.º	938/07
Rubrica	Essa

A

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA – MG E QUE CONSTITUEM AS FOLHAS  
DE 01 À 06 DEVIDAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS.

Em: 04 08 2001

  
MARIA JOSE SOARES SANTOS  
Chefe do SEA

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL  
 Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 CONVITE Nº 31/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas no Convite em epígrafe, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, decidiu: I) desclassificar os itens das seguintes empresas: a) o item 6 da empresa Fipe; b) os itens 9, 10, 15 e 16 da empresa Ripel; c) o item 11 das empresas: Maria da Conceição, ABC, Antônio Oliveira (Polaris), Mariká e Milenar; e d) o item 12 da empresa Mariká; II) classificar os demais itens das propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e III) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) o item 1 e 9 para a empresa Multiplix Comércio e Representações Ltda.; 2) o item 2 para a empresa Distribuidora ABC de Papéis Ltda.; 3) os itens 3, 4, 5, 10, 13, 14, 16 e 17 para a empresa Maria da Conceição S. Nascimento; 4) o item 6 para a empresa Gravopel Indústria e Artesãos de Papéis Ltda.; 5) o item 7 para a empresa Milenar Comércio de Papelaria Ltda.; 6) os itens 8 e 12 para a empresa Adiante Comércio de Artigos para Escritório Ltda.; 7) o item 11 para a empresa Center Papelaria e Informática Ltda.; e 8) o item 15 para a empresa Expedigraf Gráfica e Papelaria Ltda., por haverem cotado os menores preços unitários e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

CONVITE Nº 33/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas no Convite em epígrafe, referente à aquisição de material de reprografia, decidiu: I) classificar todas as propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e II) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) o item 1 para a empresa Bem Comercial Ltda.; e 2) os itens 2, 3, e 4 para a empresa Naste - Serviços, Materiais e Máquinas Ltda., por haverem cotado os menores preços por item e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

SUELMO DE SOUSA E SILVA  
 Presidente em exercício da Copeli - I

(Of. El. nº seaco160501)

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 CONVITE Nº 32/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas no Convite em epígrafe, referente à aquisição de materiais diversos, decidiu: I) desclassificar os itens das seguintes empresas: a) o item 2 da empresa Visão; II) classificar os demais itens das propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e III) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) os itens 17, 20 e 25 para a empresa Cemaco - Comércio de Materiais de Construção Ltda.; 2) o item 33 para a empresa Construtora Vidros e Materiais para Construção Ltda.; 3) os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 34 para a empresa Ferragens Pinheiro Ltda.; 4) o item 31 para a empresa Grafite - Góias Máquinas e Ferramentas Ltda.; 5) o item 4 para a empresa Gravia Indústria de Perfiles de Aço Ltda.; 6) os itens 14 e 16 para a empresa Lajas Line Ess. Ltda.; 7) os itens 11, 18, 19, 32 e 35 para a empresa Mundo dos Pauleiros Ltda.; e 8) os itens 8, 9, 10, 12, 13, 15, 21, 23 e 36 para a empresa Visão Madeiras e Materiais de Construção Ltda., por haverem cotado os menores preços unitários e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

(Of. El. nº seaco18501)

Secretaria Especial de Editoração e Publicações

CONVITE Nº 14/01

A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, após examinar as propostas apresentadas ao certame em epígrafe, referente à AQUISIÇÃO DE LAMINADO PVC, ADESIVO, ARAME GALVANIZADO, PAPELÃO, PÓ PARA RELEVO AMERICANO e MATERIAIS AFINS, decidiu: I) classificar todas as propostas habilitadas, conforme quadro de preços; II) desclassificar os itens 05 e 09 das empresas GEGRAF e PERSONNA; desclassificar o item 09 das empresas M DA CONCEIÇÃO, RCA, SIGGRAF e SETH; desclassificar o item 10 das empresas SETH e LORIGRAF; desclassificar o item 11 das empresas LORIGRAF ENNE ESSE e ARBA; e desconsiderar o item 17 da empresa TONY. I) declarar vencedoras e propor adjudicação para os itens 01 e 03 à empresa STILOPLAST IND. e COM. LTDA.; o item 02 à empresa TONY COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTDA.; o item 04 à empresa PRONTA ENTREGA MATERIAIS GRÁFICOS LTDA.; os itens 05, 09, 15 e 16 à empresa LORIGRAF DE TINTAS ESPECIAIS LTDA.; os itens 06, 07, 08 e 14 à empresa COMÉRCIO de COUROS - SAPATARIA LIMEIRA LTDA.; o item 12 à empresa CEGRAF MÁQUINAS e SERVIÇOS LTDA.; os itens 13, 20 e 21 à empresa SL SICOLI INDÚSTRIA e COM. de MÁQUINAS LTI. A.; o item 17 à empresa MARIA DA CONCEIÇÃO S. NASCIMENTO-02; os itens 11 e 18

à empresa SETH COMERCIAL e PAPELARIA LTDA.-ME.; e o item 19 à empresa PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA., pelo critério de menor preço unitário. A Integra da ata de julgamento das Propostas está afixada no quadro de avisos CPL -SEEP Via N-2, Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

RONALDO WAGNER CARMONA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEEP

(Of. El. nº 64)

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Januária

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Senador Pompeu

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Capelinha

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cachoeira do Sul

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itaboraí

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Fernandoópolis

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

(Of. El. nº Sec04in)

Valor Histórico do Débito	Data da Ocorrência
CR\$ 2.812.294,94	15/04/1994
CR\$ 3.804.416,65	30/04/1994
R\$ 4.438,41	06/07/1994
R\$ 4.924,83	12/05/1994
R\$ 4.434,80	19/09/1994
R\$ 1.616,53	25/10/1994
R\$ 4.522,66	21/11/1994
R\$ 1.433,35	27/12/1994
R\$ 1.650,47	03/03/1995
R\$ 700,32	07/03/1995
R\$ 1.969,92	04/04/1995
R\$ 3.189,54	04/05/1995

CARLOS MARTINS DOS SANTOS  
 Secretário

(Of. El. nº 162/2001)

EDITAL Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2001.

TC nº 017.683/2000-1 - Pelo presente Edital fica CITADO o Sr. DARIO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 131.757.931-34, ex-Prefeito Municipal de Carnolândia/TO, solidariamente com o Sr. José de Arimatéia F. Rocha, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, as quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados a partir da data da ocorrência, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito é decorrente de irregularidades praticadas na aplicação dos recursos do SIA/SUS, tais como: não apresentação de documentação comprobatória de manutenção financeira e despesas realizadas na área da saúde com os recursos em questão, cobrança em excesso de consultas médicas normais, etc. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará o CITADO ser considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º, art. 12, da Lei nº 8.443/92. Outrossim, reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, de acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição do CITADO para prestar esclarecimentos e/ou concessão de vista dos autos, caso requerida.

Valor Histórico do Débito	Data da Ocorrência
CR\$ 313.609,24	11/03/94
CR\$ 1.325.295,68	15/04/94
CR\$ 2.748.482,64	30/04/94
R\$ 2.165,69	06/07/94
R\$ 1.310,63	12/08/94
R\$ 1.012,50	19/09/94
R\$ 1.149,80	25/10/94
R\$ 1.173,40	21/11/94
R\$ 1.234,86	09/12/95
R\$ 1.012,50	03/03/95
R\$ 2.712,28	07/03/95

CARLOS MARTINS DOS SANTOS  
 Secretário



Folha nº	08
Processo nº	938
Rubrica	

003725/01

**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**Câmara Municipal**

**Data:** 27/04/2001  
**Estado :** Minas Gerais

**Município :** Capelinha

**WELITON GOMES VITOR**

(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite )

**Assistência Técnica**

**Empresa PROENE INFORMÁTICA**

**DDD/Telefone Comercial: 35224664**

**Técnico : VALDEZ**

**Dados dos equipamentos recebidos:**

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

1) Num. de série: MM16112746

Num. de tombamento: 000.362

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

2) Num. série CPU: 00125ZO7

Num. de tombamento: 001.436

Num. série Monitor: 006SPO3603

Num. série Gateway: X2SD43E8331

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : SMS REVOLUTION

Foi Ministrado curso de 3 horas? **NÃO** Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

**SIM/ NÃO**

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Não posso proceder nenhuma informação tendo em vista que por falta de tempo, o Técnico visitante não foi possível ministrar o curso, ficando de voltar a esta cidade em data a ser agendada).

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 27/04/2001.

  
\_\_\_\_\_  
**WELITON GOMES VITOR**

PROLASEM 110100010

-08-Mai-2001-17:35-00397-1/1

SENHAO FEDERAL

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPELINHA NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

**CONVÊNIO. N.º: MG-0008/2001 – INTERLEGIS**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - **PRODASEN**, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por KLEBER GOMES FERREIRA LIMA, Diretor Executivo do PRODASEN e Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na Pça. do Povo, 50 - Centro, Capelinha-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador WILSON CARLOS DE ABREU, e por seu Primeiro-Secretário, Vereador LAERTE FERREIRA DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente convênio com inexistência de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:

- I - Promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes conveniadas;
- III - Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.

*Laerte Ferreira dos Santos*  
*Kleber Gomes Ferreira Lima*

*Wilson Carlos de Abreu*  
Presidente  
Câmara Municipal de Capelinha

*AA*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

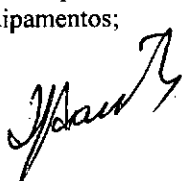
2.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do **ÓRGÃO EXECUTOR**:

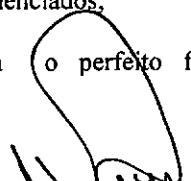
- I - Tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
- II - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das casas legislativas e do **PROGRAMA INTERLEGIS**, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela **CASA LEGISLATIVA**;
- IV - Manter atualizadas as informações relativas ao **PROGRAMA INTERLEGIS** e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - Viabilizar recursos técnicos para que a **CASA LEGISLATIVA** possa tornar disponível, via Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da **CASA LEGISLATIVA** dos recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VII - Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na **CASA LEGISLATIVA**;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
- II - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia dos equipamentos e *softwares* definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao **PROGRAMA INTERLEGIS** as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;
- V - providenciar a aquisição de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;



  
Wilson Carlos de Abreu  
Presidente  
Câmara Municipal Capelinha

- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da **CASA LEGISLATIVA** colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela REDE INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do **PROGRAMA INTERLEGIS**;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os bens, *hardware* e *software*, colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no **PROGRAMA INTERLEGIS** foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o **ÓRGÃO EXECUTOR** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**. Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à **CASA LEGISLATIVA**, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010**, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do **PROGRAMA INTERLEGIS**, o **ÓRGÃO EXECUTOR** definirá, em conjunto com o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)** a destinação final dos recursos descritos na ANEXO I do presente Convênio.

4.2 - A **CASA LEGISLATIVA** deverá designar e comunicar através de ofício ao **ÓRGÃO EXECUTOR**, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante do ANEXO III.

4.2.1 - Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na **CASA LEGISLATIVA**, após o recebimento pelo **ÓRGÃO EXECUTOR** do mencionado ofício.

4.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA** as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela **CASA LEGISLATIVA** conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da **CASA LEGISLATIVA**.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:

- I - pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**; ou
- II - pela **CASA LEGISLATIVA**, a suas custas, mediante prévia autorização do **ÓRGÃO EXECUTOR**.

4.7 - Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a **CASA LEGISLATIVA** compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no **PROGRAMA INTERLEGIS**, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Toda e qualquer alteração promovida pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na relação constante do **ANEXO I**, deverá ser informada à **CASA LEGISLATIVA** por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.

4.9 - O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do **PROGRAMA INTERLEGIS**, ao **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**, ao **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e à **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)** do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.


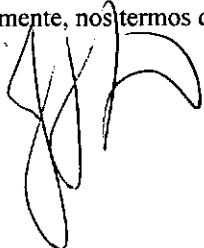
#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.



*Wilson Carlos de Abreu*  
Presidente  
Câmara Municipal Capelinha

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.

7.3 – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA**:

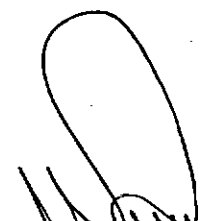
- I - eventuais conseqüências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
- II - despesas realizadas pela **CASA LEGISLATIVA** com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da **CASA LEGISLATIVA** ou de pessoas por ela credenciadas junto ao **PROGRAMA INTERLEGIS**, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

8.2 - O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 – O presente convênio será publicado pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



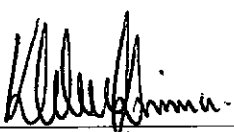
Wilson Carlos de Abreu  
Presidente  
Câmara Municipal Capelinha




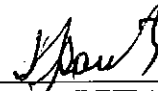
10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

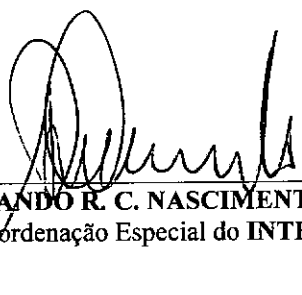
Brasília, 06 de março de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
**KLEBER GOMES FERREIRA LIMA**  
Diretor Executivo do PRODASEN e  
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **WILSON CARLOS DE ABREU**  
Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CAPELINHA**

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **LAERTE FERREIRA DOS SANTOS**  
Primeiro-Secretário da **CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CAPELINHA**

Testemunhas:


  
\_\_\_\_\_  
**ARMANDO R. C. NASCIMENTO**  
Diretor da Coordenação Especial do INTERLEGIS

  
\_\_\_\_\_  
Representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CAPELINHA**

Folha nº	15
Processo nº	938
Rubrica	

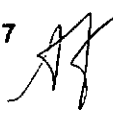


**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**



Wilson Carlos de Abreu  
Presidente  
Câmara Municipal Capelinha



7 



## Relação de Bens destinados às Câmaras Municipais

1. Equipamentos:
  - 1.1. 01 (um) Microcomputador Novadata modelo ND P500-T550Z;
  - 1.2. 01 (uma) Impressora Lexmark modelo Optra E310;
  - 1.3. 01 (um) Gateway 3Com Lan Modem 56 K;
  - 1.4. 01 (um) Estabilizador SMS µRE 1000Bi fax, net com controle.
2. Programas:
  - 2.1. Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
  - 2.2. Sistema operacional Microsoft Windows 98;
  - 2.3. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
  - 2.4. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
  - 2.5. Anti-vírus Network Associates McFee Total Vírus Defense.

Obs.: A descrição técnica da configuração dos Servidores e dos Microcomputadores será anexada ao Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas Casas Legislativas.

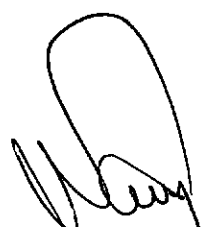


Wilson Carlos de Abreu  
Presidente  
Câmara Municipal Capelinha



Folha nº	27
Processo nº	938
Rubrica	

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA**



Wilson Carlos de Abreu  
Presidente  
Câmara Municipal Capelinha



## Requerimentos de Infraestrutura das Câmaras Municipais

### Infraestrutura:

#### Aterramento :

- 1.36.1. O sistema de aterramento deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 5410.
- 1.36.2. Caso haja dificuldade na adequação do aterramento às normas, o Projeto Interlegis poderá enviar às Câmaras orientação a respeito.
- 1.36.3. Vide orientações sobre o aterramento no final deste anexo.

#### Tomadas elétricas:

- 1.36.4. Tripolares com fase, neutro e terra padrão internacional.

#### 1.37. Mobiliário:

- 1.37.1. Mesas para o microcomputador servidor e para a impressora a Laser

#### Tubulação:

Caso a Câmara interligue as estações existentes com o equipamento fornecido pelo Projeto, ficará por conta da mesma o lançamento do cabeamento da rede.

#### 1.38. Energia Elétrica:

- 1.38.1. Será exigida, durante o horário comercial, energia elétrica para alimentação dos equipamentos fornecidos.

#### 1.39. Acesso à Internet:

##### 1.39.1. Linha telefônica:

- 1.39.1.1. Uma linha, mesmo que compartilhada com voz, com o ponto telefônico ( fêmea RJ11) próximo ao local a ser instalado o computador.

##### 1.39.2. Provedor:


- 1.39.2.1. Disponível para conexão local ou com custo de interurbano aceitável pela casa. O custo para o acesso à Internet (provedor + impulso) ficará por conta da Câmara.

#### 1.40. Sede:

- 1.40.1. com pelo menos uma sala de uso exclusivo (própria, alugada, comodato)

### Recursos Humanos

- 1.41. Pelo menos um servidor da casa com conhecimento ou potencial para ser treinado na operação dos equipamentos e alimentação das informações da Casa na página Internet. Esse funcionário ficará ainda responsável pelos contatos com o fabricante dos equipamentos e com o Help-Desk do Interlegis.



Wilson Carlos de Abreu  
Presidente  
Câmara Municipal Capelinha



**Orientações sobre aterramento**

A recomendação oficial da direção do Projeto Interlegis é a de que se siga a norma NBR 5410 da ABNT para preparação de um aterramento adequado.

Porém como para muitas Câmaras o acesso às normas pode ser difícil, tentaremos fornecer a seguir uma orientação básica sobre aterramentos e propor algumas soluções.

**Definição:**

O aterramento tem a finalidade de dissipar no solo as correntes dos raios sem provocar tensões perigosas, mantendo baixa a queda de tensão na resistência de terra e, no caso aqui tratado, também evitar que o equipamento esteja sujeito a sobrecargas no caso de curtos-circuitos ou surtos na linha.

**Tipos de Aterramento:**

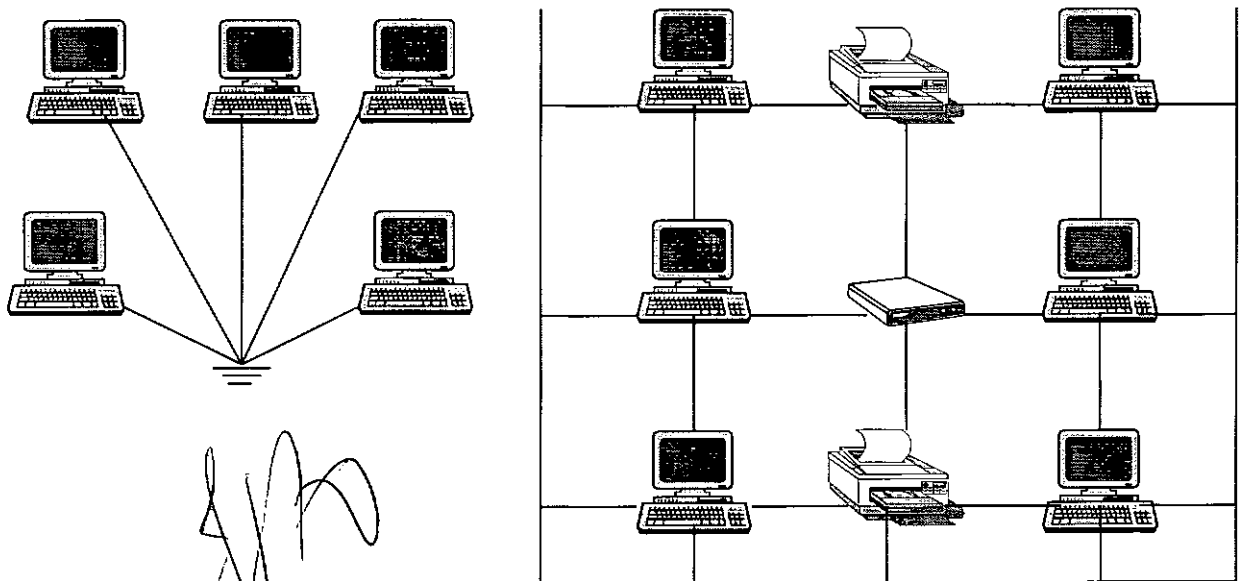
Todos os equipamentos eletrônicos mais sensíveis têm um terceiro fio para ser ligado à terra, normalmente através de um terceiro pino no "plug" de força. Devemos portanto preparar uma tomada tripolar para receber o "plug" do equipamento, onde um dos pólos será o fase, o outro o neutro e o central o terra. A este pino central ligaremos, através de um fio de cobre, o nosso aterramento.

O aterramento mais eficiente é o construído por um cabo enterrado horizontalmente, em forma de anel, contornando a construção. No entanto, é também o mais caro. Como estamos fazendo um projeto o mais simples possível, vamos optar por um aterramento por hastes.

Neste método deverão ser enterradas verticalmente quantas hastes de 2,5 a 3,0 metros forem necessárias para se atingir uma resistência de, no mínimo, 10 ohms (o ideal seria 6 ohms). As hastes deverão estar separadas entre si por uma distância maior do que o tamanho das mesmas e deverão estar interligadas através de cordoalha de cobre nú de 16 mm<sup>2</sup>. A conexão da cordoalha à haste deve ser através de solda esotérmica, exceto na haste em que será realizada a conexão do aterramento até o quadro de distribuição de energia. Nesta última haste a conexão deverá ser através de terminal para haste de aterramento, pois assim haverá a possibilidade de desfazer a conexão com o sistema de distribuição de energia para a realização de medições da resistência de terra. Existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Para facilitar a verificação, medições e manutenção, é recomendável fazer um pequeno "poço de inspeção" ao redor dessa conexão.

O aterramento para pequena quantidade de equipamentos e que estejam próximos uns dos outros deverá ser realizado em um ponto único, utilizando ligação estrela ou em malha, conforme demonstramos no diagrama abaixo.



Obs: Estamos tratando aqui de aterramento para redes com poucos equipamentos e com pequena distância entre eles. Para o caso de redes maiores deverão ser tomados mais alguns cuidados, como proteger a linha de dados em ambas as extremidades utilizando protetores com circuitos de 1 ou 2 estágios.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Wilson Carlos de Abreu  
Presidente  
Câmara Municipal Capelinha

Entha nº	20
Processo nº	938
Revisor	



**Materiais:**

Os eletrodos de aterramento (hastes) podem ser em cobre, aço galvanizado à quente ou aço inoxidável, não sendo permitido o uso de alumínio. É possível, ainda, usar o aço revestido de cobre, comercialmente denominado "copperweld", ou, em casos especiais, cobre revestido de chumbo.

O fator que determinará o material a ser usado é a agressividade do solo (corrosão). Em geral, o cobre apresenta uma boa suportabilidade à maioria dos solos mas, em alguns casos, o zinco e o chumbo são mais indicados.

As tradicionais hastes de copperweld devem apresentar uma camada de cobre de espessura mínima de 250 um. Não se deve utilizar hastes denominadas "comerciais", ou "de combate", com espessuras de 25 um ou 10 um, as quais perderão essa camada já na cravação e, em consequência, apresentarão baixíssima resistência à corrosão.

Poderá ser usado, como opção ainda mais econômica, um tubo de aço galvanizado, de diâmetro 1" ou maior, e comprimento 2,5 a 3,0 metros.

Para a ligação entre as hastes e também entre elas e o quadro de distribuição de energia, ou até as tomadas de ligação dos equipamentos, devemos utilizar cabo de cobre nu de 16 mm<sup>2</sup>

Para a conexão do cabo com a haste, existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

**Resistividade:**

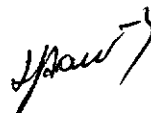
A resistência de terra pode variar conforme o tipo de solo e isto poderá determinar o método e a quantidade de eletrodos a ser utilizado para o aterramento. Embora não seja reconhecido pelas normas, optou-se pela recomendação de um valor mínimo de referência para a resistência de terra de um eletrodo: 10 ohms. Esse valor será utilizado pela manutenção para acompanhamento ao longo dos anos.

A medição da resistência pode ser feita pelo método do amperímetro e voltímetro ou, mais facilmente, por um aparelho construído especialmente para essa finalidade denominado terrômetro.

Wilson Carlos de Abreu  
 Presidente  
 Câmara Municipal Capelinha

Folha nº	21
Processo nº	938
Rubrica	

**ANEXO III**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**



Wilson Carlos de Abreu  
Presidente  
Câmara Municipal Capelinha



**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**


O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à *Câmara Municipal de Capelinha* os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A *Câmara Municipal de Capelinha* se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A *Câmara Municipal de Capelinha* se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a *Câmara Municipal de Capelinha* compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



\_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara Municipal de Capelinha  
ou Representante formalmente autorizado,  
conforme item 4.2 do Convênio firmado entre o  
ORGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA**

\_\_\_\_\_  
**Dr. Walter Franco  
Representante Residente PNUD**



\_\_\_\_\_  
**Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima  
Diretor Executivo do Prodasen  
Diretor Nacional do Programa Interlegis**

\_\_\_\_\_  
**Técnico Instalador**

- **Termo de Responsabilidade de Bens Móveis em Uso:**(página 14)  
deverá ser preenchido de acordo com as seguintes instruções:

- O espaço em branco, abaixo da linha designada para assinatura deverá ser preenchido com o nome do Presidente da Casa Legislativa ou com o nome do representante formalmente designado para isso (ver item 4.2 do **Convênio de Participação**);
- O espaço em branco, entre a linha designada para assinatura e o termo **Técnico Instalador**, deverá ser preenchido com o nome do técnico da empresa responsável pela instalação do equipamento;
- Depois de atualizado com as informações acima e colhidas as assinaturas, juntar o **Formulário de Aceite de Equipamentos** (modelo páginas 16 e 17), devidamente preenchido e assinado conforme instruções constantes no manual **ORIENTAÇÕES PARA O RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA INTERLEGIS – CÂMARA MUNICIPAL**;
- Encaminhar todo o conjunto, com uma via do Convênio para:

**Programa Interlegis – Prodasen – Senado Federal**  
Via N2 Anexo “E” Senado Federal  
Brasília – DF      CEP: 70165-900





  
Carlos de Abreu  
Presidente  
Municipal Capelinha





### Formulário de Aceite de Equipamentos

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado :

Município :

Nome do Responsável

(Técnico que está realizando o aceite )

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telef. :

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

Num. de série:

Num. de tombamento:

Servidor de acesso a Internet de 56 Kb

Num. de série:

Num. de tombamento:

Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

Num. de série CPU:

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

Estabilizador de potência mínima 1 kva , quantidade :

**A RESPEITO DO CURSO CONTRATADO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM/ NÃO

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

**Observações:**

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**NOTA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Wilson Carlos de Abreu  
Presidente  
Câmara Municipal Capelinha

*[Handwritten initials]*

# Interlegis - Pesquisa sobre as Câmaras Municipais

## Instruções:

• Se tiver Internet, por favor responda a essas perguntas pela página [www.interlegis.gov.br](http://www.interlegis.gov.br)

• Se tiver dificuldade com a Internet, procure o seu...

Folha Nº	26
Processo Nº	938/01
Rubrica	Jc

Brasília - DF CEP 70.165-900

- Este formulário aborda algumas questões técnicas que algumas Câmaras poderão não responder por inexistência de equipe de informática própria. É importante ressaltar que o preenchimento deste questionário não é condição para a Câmara aderir ao programa Interlegis.
- Para informações adicionais ligue para (61) 311-4722 ou (61) 311-2556 ou pelo e-mail [informa@interlegis.gov.br](mailto:informa@interlegis.gov.br)

### 1 - Identificação:

Câmara Municipal de CAPELINHA UF: MG  
 Endereço: PRAÇA DO POVO Nº 50 Cep: 39.600-000  
 Telefones: 033-516.1499 Fax: 033-516.1799  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Home page: \_\_\_\_\_

### 2 - Dados do Presidente da Câmara:

Nome parlamentar: EDELTONIO GOMES VITOR Partido: PSDB  
 Nome completo: EDELTONIO GOMES VITOR  
 Telefones: 033-5161657 Fax: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Home page: \_\_\_\_\_

### 3 - Dados do Diretor Geral da Câmara (ou função equivalente):

Nome: WELTON GOMES VITOR  
 Função: SECRETARIO GERAL  
 Telefones: 033-5161109 Fax: -5161799  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Home page: \_\_\_\_\_

### 4 - Dados do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Nome: WELTON GOMES VITOR  
 Função: SECRETARIO GERAL  
 Telefones: 033-5161799 Fax: 5161799  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Home page: \_\_\_\_\_

ATT: KÁTIA


**Prodasen**

 Centro de Informática e  
 Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	27
Processo Nº	938/01
Rubric	Ja

**5 - Setor de Informática**

 5.1 - Existe um Setor de Informática na Câmara? Sim  Não 

 5.2 - Vinculado a quem? : EDSON RENATO DE ABREU

5.3 - Qual o parlamentar mais envolvido com informática na Câmara?

NENHUM

 5.4 - Cargo na Mesa: -
**5.5 - Dados do Responsável pelo setor de Informática da Câmara:**

 Nome: EDSON RENATO DE ABREU e WELITON GOMES VETORI

 Função: ANAL. SERV. GERAIS e SEC. GERAL

 Telefones: 033-5161799 Fax: 5161799

E-mail: \_\_\_\_\_ Home page: \_\_\_\_\_

**5.6 - Informações sobre recursos humanos:**

Informe a quantidade dos seguintes profissionais:

 Analistas: - Programadores: - Operadores de Micro: 02

Técnicos de suporte em:

 Hardware: - Windows NT: - Linux: -

 Obs: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**6 - Informações sobre sistemas**

6.1 Existem sistemas de informática, desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros, nas áreas abaixo relacionadas?

	Não	sim - Interno	sim - Terceiros
Apoio aos Gabinetes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Administrativo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Processo Legislativo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

6.2 Existe necessidade de revisão ou de novos sistemas de informática nas áreas abaixo relacionadas?

	Não	Sim
Apoio aos Gabinetes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Administrativo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Processo Legislativo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Folha Nº	28
Processo Nº	938/01
Rubrica	lc

## 7 - Configuração do Servidor Central:

### 7.1 - Plataforma de Hardware:

- Mainframe:  
 Risc:  
 Não tem servidor

- Intel:  
 Outras: - Especificar:

### 7.2 - Topologia da Rede:

- Nenhuma:  
 Token-Ring:  
 Ethernet:  
 Fast-Ethernet:

- FDDI:  
 ATM:  
 Outros: Especificar:

### 7.3 - Sistema Operacional de Rede no Servidor:

- Novell versão \_\_\_\_\_  
 Windows NT  
 Windows 95/98

- Windows 3.x  
 Lan-Tastic  
 Outros: Especificar:

NÃO TEM

## 8 - Configuração das estações de trabalho:

### 8.1 - microcomputadores:

Tipo	Quant.	Processador	Memória (MB)	HD (MB ou GB)
1	01	<del>486</del> 486 2	8 MB	503 MB
2				
3				
4				
5				

### 8.2 - Sistema Operacional das estações de trabalho:

<input type="checkbox"/> DOS:	<input checked="" type="checkbox"/> Windows 95 / 98
<input type="checkbox"/> Windows 3.x	<input type="checkbox"/> Windows NT
<input type="checkbox"/> Outro Qual?	



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº 29  
Processo Nº 938/01  
Rubric: Jc



**8.3 - Impressoras:**

Tipo	Quant.	Marca	Modelo
1	01	EPSON	PX-1170
2			
3			
4			
5			

**8.4 - Aplicativos da estação de trabalho:**

<input type="checkbox"/> Office 97:	<input type="checkbox"/> Excel
<input checked="" type="checkbox"/> Office 95	<input checked="" type="checkbox"/> antivírus:
<input type="checkbox"/> Word 6.x	<input type="checkbox"/> Netscape
<input type="checkbox"/> Internet Explorer	

**8.5 - Outros dispositivos das estações de trabalho:**

- Placa de Fax-Modem: Velocidade > 22.8 K?  Sim  Não  Estabilizador:  
 Kit Multimídia:  No breaks:  
 Scanners - Quantidade:

**9 - Equipamentos para Backup:**

- A Câmara utiliza algum procedimento de backup?  Sim  Não  Fita streamer - Quantidade: \_\_\_\_\_  
 Zip-drive: - Quantidade: \_\_\_\_\_  Jaz-drive: - Quantidade: \_\_\_\_\_

**10 - Informações quanto à rede Elétrica:**

A rede elétrica da Câmara Legislativa é:

- Estabilizada?  SIM  NÃO  
 Aterrada?  SIM  NÃO  
 Voltagem:  110 V  220 V

**11 - Informações sobre a Internet:**

- 11.1 - A Câmara Legislativa já está conectada à Internet? Sim  Não   
 11.2 - Existe algum Provedor de acesso na região?  
 Não;  Sim - provedor local;  Sim - provedor de fora a \_\_\_\_\_ km



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº 20  
Processo Nº 938/01  
Rubric: [Signature]



12 - Informações sobre assistência técnica:

12.1 - Existem lojas de Fornecimento de suprimentos de informática na região?  
 Não;      Sim - fornecedor local;      Sim - fornecedor de fora a \_\_\_\_\_ km

12.2 - Existe oficina de assistência técnica a micro computadores e impressoras na região?  
 Não;      Sim - assistência local;      Sim - assistência de fora a \_\_\_\_\_ km

13 - Observações gerais:

[Lined area for general observations]

Folha Nº	31
Processo Nº	938/01.7
Rubrica	Adria

**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**Câmara Municipal**

**Data: 27/04/2001**  
**Estado : Minas Gerais**

**Município : Capelinha**

**WELITON GOMES VITOR**

(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite )

**Assistência Técnica**

**Empresa PROENE INFORMÁTICA**

**DDD/Telefone Comercial: 35224664**

**Técnico : VALDEZ**

**Dados dos equipamentos recebidos:**

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

1) Num. de série: MM16112746

Num. de tombamento: 000.362

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

2) Num. série CPU: 00125ZO7

Num. de tombamento: 001.436

Num. série Monitor: 006SPO3603

Num. série Gateway: X2SD43E8331

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : SMS REVOLUTION

Foi Ministrado curso de 3 horas? **NÃO** Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

**SIM/ NÃO**

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Não posso proceder nenhuma informação tendo em vista que por falta de tempo, o Técnico visitante não foi possível ministrar o curso, ficando de voltar a esta cidade em data a ser agendada).

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 27/04/2001.

  
\_\_\_\_\_  
**WELITON GOMES VITOR**



Folha Nº 32  
Processo Nº 938/01/7  
Seção 3  
25

**Poder Legislativo**

**SENADO FEDERAL  
Comissão Permanente de Licitação**

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 31/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, decidiu: I) desclassificar os itens das seguintes empresas: a) o item 6 da empresa Ripel; b) os itens 9, 10, 15 e 16 da empresa Ripel; c) o item 11 das empresas: Maria da Conceição, ABC, Antônio Oliveira (Polaris), Marika e Milenar; e d) o item 12 da empresa Marika; II) classificar os demais itens das propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e III) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) o item 1 e 9 para a empresa Multiplex Comércio e Representações Ltda.; 2) o item 2 para a empresa Distribuidora ABC de Papéis Ltda.; 3) os itens 3, 4, 5, 10, 13, 14, 16 e 17 para a empresa Maria da Conceição S. Nascimento; 4) o item 6 para a empresa Gravopel Indústria e Artesatos de Papéis Ltda.; 5) o item 7 para a empresa Milenar Comércio de Papelaria Ltda.; 6) os itens 8 e 12 para a empresa Atlante Comércio de Artigos para Escritório Ltda.; 7) o item 11 para a empresa Center Papelaria e Informática Ltda.; e 8) o item 15 para a empresa Expedigraf Gráfica e Papelaria Ltda., por haverem cotado os menores preços unitários e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

CONVITE Nº 33/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à aquisição de material de reprografia, decidiu: I) classificar todas as propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e II) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) o item 1 para a empresa Bema Comercial Ltda.; e 2) os itens 2, 3, e 4 para a empresa Nascoc - Serviços, Máquinas e Máquinas Ltda., por haverem cotado os menores preços por item e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

SUELIO DE SOUSA E SILVA  
Presidente em exercício da Copeli - I

(Of. El. nº seatco160501)

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 32/2001

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - I do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à aquisição de materiais diversos, decidiu: I) desclassificar os itens das seguintes empresas: a) o item 2 da empresa Visão; II) classificar os demais itens das propostas das empresas participantes do presente certame em consonância com o mapa de preços; e III) declarar vencedoras e sugerir a adjudicação do objeto desta licitação às seguintes empresas: 1) os itens 17, 20 e 25 para a empresa Cemaco - Comércio de Materiais de Construção Ltda.; 2) o item 33 para a empresa Construxa Vidros e Materiais para Construção Ltda.; 3) os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 34 para a empresa Ferragens Pinheiro Ltda.; 4) o item 31 para a empresa Gomafe - Goiás Máquinas e Ferramentas Ltda.; 5) o item 4 para a empresa Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda.; 6) os itens 14 e 16 para a empresa Lojas Ense Ltda.; 7) os itens 11, 18, 19, 32 e 35 para a empresa Mundo dos Parafusos Ltda.; e 8) os itens 8, 9, 10, 12, 13, 15, 21, 23 e 36 para a empresa Visão Madeiras e Materiais de Construção Ltda., por haverem cotado os menores preços unitários e atendido todas as exigências do Ato Convocatório.

(Of. El. nº 2seatco18501)

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações**

CONVITE Nº 1401

A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, após examinar as propostas apresentadas ao certame em epígrafe, "AQUISIÇÃO DE LAMINADO PVC, ADESIVO, ARAME GALVANIZADO, PAPELÃO, PÓ PARA RELEVO AMERICANO e MATERIAIS AFINS", decidiu: I) Classificar todas as propostas habilitadas, conforme quadro de preços; II) Desclassificar os itens 05 e 09 das empresas GEGRAF e PERSONNA; desclassificar o item 09 das empresas M DA CONCEIÇÃO, RCA, SIGGRAF e SETH; desclassificar o item 10 das empresas SETH e LORIGRAF; desclassificar o item 11 das empresas LORIGRAF, ENNE ESSE e ABBA; e desconsiderar o item 17 da empresa TONY. III) declarar vencedoras e propor adjudicação para os itens 01 e 03 à empresa STILOPLAST IND. e COM. LTDA.; o item 02 à empresa TONY COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTDA.; o item 04 à empresa PRONTA ENTREGA MATERIAIS GRÁFICOS LTDA.; os itens 05, 09, 15 e 16 à empresa LORIGRAF DF TINTAS ESPECIAIS LTDA.; os itens 06, 07, 08 e 14 à empresa COMÉRCIO DE COURO e SAPATARIA LIMEIRA LTDA.; o item 12 à empresa CEGRAF MÁQUINAS e SERVIÇOS LTDA.; os itens 13, 20 e 21 à empresa SL SICOLI INDÚSTRIA e COM. de MÁQUINAS LTDA.; o item 17 à empresa MARIA DA CONCEIÇÃO S. NASCIMENTO ME; os itens 11 e 18

atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados a partir da data da ocorrência, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito é decorrente de irregularidades praticadas na aplicação dos recursos do SIA/SUS, tais como: cobranças indevidas e superfaturamentos de procedimentos médico-hospitalares, no período fr fevereiro/94 a fevereiro/95; divergências entre os Mapas Mensais de Produção, emitidos pela unidade (PS Dom Orione e os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA's) pagos pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará o CIDADÃO ser considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º, art. 12, da Lei nº 8.443/92. Outrossim, reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, de acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição do CIDADÃO para prestar esclarecimentos e/ou concessão de vista dos autos, caso requerida.

Valor Histórico do Débito	Data da Ocorrência
CR\$ 2.817.294,94	15/04/1994
CR\$ 3.804.416,65	30/04/1994
R\$ 4.438,41	06/07/1994
R\$ 4.994,83	12/08/1994
R\$ 4.434,80	19/09/1994
R\$ 1.616,53	25/10/1994
R\$ 4.522,66	21/11/1994
R\$ 1.433,35	27/12/1994
R\$ 1.650,47	03/03/1995
R\$ 700,32	07/03/1995
R\$ 1.969,92	04/04/1995
R\$ 3.189,54	04/05/1995

CARLOS MARTINS DOS SANTOS  
Secretário

(Of. El. nº 162/2001)

**EDITAL Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2001.**

TC nº 017.683/2000-1 - Pelo presente Edital fica CIDADO o Sr. DARIO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 431.757.931-34, ex-Prefeito Municipal de Carmolândia/TO, solidariamente com o Sr. José de Arimatéia F. Rocha, na prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar alegações de defesa ou recolher nos cofres do Fundo Nacional de Saúde, as quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados a partir da data da ocorrência, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito é decorrente de irregularidades praticadas na aplicação dos recursos do SIA/SUS, tais como: não apresentação de documentação comprobatória de movimentação financeira e despesas realizadas na área da saúde com os recursos em questão, cobrança em excesso de consultas médicas normais, etc. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará o CIDADÃO ser considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º, art. 12, da Lei nº 8.443/92. Outrossim, reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, de acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição do CIDADÃO para prestar esclarecimentos e/ou concessão de vista dos autos, caso requerida.

Valor Histórico do Débito	Data da Ocorrência
CR\$ 313.609,44	11/03/94
CR\$ 1.325.795,68	15/04/94
CR\$ 2.748.482,64	30/04/94
R\$ 2.165,69	06/07/94
R\$ 1.310,63	12/08/94
R\$ 1.017,50	19/09/94
R\$ 1.149,80	25/10/94
R\$ 1.173,40	21/11/94
R\$ 1.234,86	02/01/95
R\$ 1.017,50	03/03/95
R\$ 2.712,28	07/03/95

CARLOS MARTINS DOS SANTOS  
Secretário

à empresa SETH COMERCIAL e PAPELARIA LTDA-ME; e o item 19 à empresa PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, pelo critério de menor preço unitário. A íntegra da ata de julgamento das Propostas está anexada no quadro de avisos CPL-SEEP Via N.2 Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

RONALDO WAGNER CARMONA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEEP

(Of. El. nº 64)

**Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal**

EXTRATOS DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Januária.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA de ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Senador Pompeu.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA de ASSINATURA: 14/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Capelinha.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA de ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vopuranga.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA de ASSINATURA: 09/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cachoeira do Sul.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA de ASSINATURA: 09/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itabira.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA de ASSINATURA: 09/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bodoquena.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA de ASSINATURA: 06/03/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Fernandópolis.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA de ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bodoquena.  
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.  
MODALIDADE: nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.  
DATA de ASSINATURA: 09/02/2001  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

(Of. El. nº seatco41m)

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

1ª Secretária

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº:109.085/01. OBJETO: Aquisição de materiais para análise química. INTERESSADO: Departamento Médico. FAVORECIDO: Medcorp Produtos Hospitalares Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso 1 do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados: AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio, Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Severino Cavalcanti, 1º Secretário.

(Of. El. nº 101/2001).

**SENADO FEDERAL**

**Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal**

**RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial de 30/05/2001 página 42, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de ...", leia-se "Convênio Nº.: AC-0001/2001".

No Diário Oficial de 30/05/2001 página 42, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia do Estado de Santa Catarina", leia-se "Convênio Nº.: 0024/2001".

No Diário Oficial de 30/05/2001 página 42, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa de Sergipe", leia-se "Convênio Nº.: 0025/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Januária", leia-se "Convênio Nº.: MG-0001/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Senador Pompeu", leia-se "Convênio Nº.: AC-0023/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Capelinha", leia-se "Convênio Nº.: MG-0008/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3 onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Votuporanga", leia-se "Convênio Nº.: SP-0005/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Votuporanga".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Cachoeira do Sul", leia-se "Convênio Nº.: RS-0001/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Itaboraí", leia-se "Convênio Nº.: MG-0017/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Bodoquena", leia-se "Convênio Nº.: MS-0002/2001".

No Diário Oficial de 22/05/2001 página 25, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Fernandópolis", leia-se "Convênio Nº.: SP-0009/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão", leia-se "Convênio Nº. 0010/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado da Amazonas", leia-se "Convênio Nº.0003/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Santos", leia-se "Convênio Nº.: SP-0004/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Estância Climática de Cunha", leia-se "Convênio Nº.: SP-0009/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia", leia-se "Convênio Nº. 0005/2001".

*Capelinha - MG*

Folha Nº 33

Processo Nº 938/01-7

Rúbrica *Andrac*

TRI

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado do Acre", leia-se "Convênio Nº. 0001/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul", leia-se "Convênio Nº. 0023/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco", leia-se "Convênio Nº. 0016/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Pouso Alegre", leia-se "Convênio Nº.: MG-0037/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Afifenas", leia-se "Convênio Nº.: MG-0002/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Franca", leia-se "Convênio Nº.: SP-0003/2001".

**Aviso de Retificação**

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Sarandubá", leia-se "Convênio Nº.: RS-0003/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Santa Tereza", leia-se "Convênio Nº.: ES-0006/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal Frederico Westphalen", leia-se "Convênio Nº.: RS-0002/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Rio Branco", leia-se "Convênio Nº.: AC-0002/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni", leia-se "Convênio Nº.: MG-0061/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Sena Madureira", leia-se "Convênio Nº.: AC-0003/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal Poços de Caldas", leia-se "Convênio Nº.: MG-0035/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal Itaguara", leia-se "Convênio Nº.: MG-0054/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal de Itumbeta", leia-se "Convênio Nº.: MG-0009/2001".

No Diário Oficial de 04/06/2001 página 68, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0009/2001 celebrado com a Câmara Municipal Bom Jesus da Lapa", leia-se "Convênio Nº.: SP-0009/2001".

No Diário Oficial de 13/06/2001 página 80, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0021/2001 celebrado com a Câmara Municipal João Monlevade", leia-se "Convênio Nº.: MG-0021/2001".

No Diário Oficial de 13/06/2001 página 80, seção 3, onde se lê "Convênio nº. 0003/2001 celebrado com a Câmara Municipal Itaipoca", leia-se "Convênio nº.: CE-0003/2001".

(Of. El. nº 36/2001)

**Diretoria-Executiva**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 361/01-1; Espécie: Contrato nº 20/2001, celebrado com a Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda; Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica mediante manutenções corretiva e preventiva do Sistema de Votação Eletrônica do Senado Federal, compreendendo hardware e software, incluindo upgrades; Modalidade: Dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, artigo 24, da Lei nº 8.666/93; Valor Global: R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais); Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 - Gestão do Sistema de Informática; Elemento de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante a emissão da Nota de Empenho nº 2001NE00400, de 31/05/2001; Data de Assinatura: 03/07/2001; Vigência: Seis meses a partir da assinatura; Signatário pelo PRODASEN: Dr Kléber Gomes Ferreira Lima, Diretor-Executivo, pela Contratada: Theodoro Américo Vervloet.

(Of. El. nº 35/2001)

A (foi anulada 8.666/93. A interessadas 003.961/200

(Of. El. nº 2

SUPI

No CONTRATO pag. 52, no tit - Secretaria JUSTICA - (p/COJOF).

TRIBUI

WVLE70:0719/11

Processo TS: perior do Traviços Ltda... adaptação de vite nº 9/200 8.666/93. VA) mil e setecem: Programa de 33.90.39. No: CIA: a partir ASSINATURA: Branco, Direto los Roberto d

(Of. El. nº 21

TRIB

E

ESPÉCIE: Extr entre a União diológica Vila FUNDAMENTO: 0711/93 TRF I Lei 10.192 de aprovada pela plementar nº (1307504282004 NOTA DE EM: valor estimative sessenta e oito i de despesas par de serviços na 05/05/2002. DA INSTRUMENTO los Jacinto e, p

uiewtop@...@...



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

Folha Nº	34
Processo Nº	938/017
Rubrica	J



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
**Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER**

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Capelinha  
Praça do Povo, nº 50  
Capelinha - MG



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010 - Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten signature]*  
Pl. Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

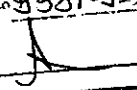
*[Handwritten signature]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

*[Handwritten signature]*  
25/06/2008

Folha Nº	36
Processo Nº	938/01-7
Rubrica	

**AR****DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Capelinha  
 Praça do Povo, nº 50  
 Capelinha - MG  
 39680-000

UF	PAIS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

05/09/08

 CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION


NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Luzia Batista de Sousa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



**CORREIOS**  
**BRÉSIL**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

RC 3 6 3 8 5 6 8 0 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - DF

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE

ENDEREÇO PARA DEV

CIDADE / LOCALITÉ

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

UF

**BRASIL**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO**  
**RETOUR**

□ □ □ □ - □ □ □